

01-3024/07 - 20/09/07 - COAMO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria da Bancada do PPS

MOÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2282/2007
Campo Mourão, 05/09/07 Horas 08:05

Alison
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões, <u>17/09/2007</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

05/09/07

PRESIDENTE

Os vereadores signatários requerem à Mesa, após ouvir o soberano Plenário, o envio de **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** a **COAMO Agroindustrial Cooperativa**, pela realização da 9ª edição da **COPA COAMO**.

A Copa COAMO é considerada o maior evento esportivo rural do Brasil, se consolidando como um bem sucedido projeto de lazer que tem como objetivo integrar o cooperado e seus familiares.

SALA DAS SESSÕES, 04 de setembro de 2007.

Sidnei Jardim
Vereador

CARLOS KOCH

Maria Iureck Diriz
Vereadora

Roque De Freitas
Vereador

Salvador Martins
1º Vice-Presidente

Ademir Pezão
Vereador

Isidoro Moraes
2º Secretário

Edson Silva de Lima
1º Secretário

Luiz Alfredo
Vereador

IRS

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Outros _____/2007	<input checked="" type="checkbox"/> Moção nº <u>232</u> /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/09 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312